

**Projeto de Lei nº /2025**

Cria o Retiro dos Artistas de São Paulo no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Retiro dos Artistas de São Paulo no Município de São Paulo, com o objetivo de oferecer abrigo, suporte emocional, atividades socioculturais e qualidade de vida aos artistas idosos do Município de São Paulo.

Art. 2º O Retiro será implementado por meio de:

- I - Criação de um espaço físico denominado "*Retiro dos Artistas de São Paulo*", com infraestrutura adequada para receber idosos em situação de vulnerabilidade;
- II - Oferta de atividades recreativas, culturais e terapêuticas;
- III - Parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para viabilizar recursos e ampliar os serviços oferecidos.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa artistas com mais de 60 anos, residentes no Município de São Paulo, que:

- I - Estejam aposentados, com comprovada trajetória artística;
- II - Apresentem vulnerabilidade socioeconômica ou risco social;
- III - Residem no Município de São Paulo ou comprovem vínculo de longa data com a cidade.

Art. 4.º Para viabilizar a sustentabilidade do programa, o Poder Executivo poderá:

- I - Estabelecer parcerias com empresas privadas, instituições culturais, entidades do terceiro setor e cidadãos interessados em contribuir com a causa;
- II - Realizar campanhas de arrecadação de fundos e doações.

Art. 5.º O Retiro Cultural dos Artistas de São Paulo promoverá:

- I - A dignidade e o respeito aos artistas que contribuíram para a cultura local e nacional;
- II - A valorização do papel da arte como ferramenta de inclusão social e geração de renda.

Art. 6º O programa será regulamentado pelo Poder Executivo, que definirá as diretrizes para sua implementação, manutenção e monitoramento, garantindo a transparência na gestão dos recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacaré, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 - Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Justificativa

Os artistas desempenham um papel fundamental na construção da identidade cultural de uma sociedade, transmitindo valores, histórias e emoções que enriquecem a vida de todos. Muitos desses profissionais dedicaram suas vidas à arte, mas, ao envelhecerem, enfrentam dificuldades como a falta de recursos financeiros, acesso limitado a serviços de saúde e a solidão.

O Projeto em apreço objetiva acolher e valorizar artistas idosos em situação de vulnerabilidade. Este espaço busca garantir qualidade de vida, dignidade e a continuidade do protagonismo cultural desses profissionais, proporcionando um ambiente que une acolhimento, lazer, aprendizado e interação.

Além disso, o projeto contribui para a preservação do legado cultural dos artistas, oferecendo oportunidades para que compartilhem suas experiências e conhecimentos com as novas gerações.

A criação do programa atende a uma necessidade de apoio aos artistas idosos, muitos dos quais enfrentam a invisibilidade e o abandono social. Com atividades recreativas, culturais e terapêuticas, o retiro promove não apenas a saúde física e mental, mas também um sentido renovado de pertencimento e utilidade.

O projeto em questão foi idealizado e apresentado pelo ex-vereador de São Paulo, Marquito. Conhecido por sua trajetória no meio artístico, Marquito compreende de perto os desafios enfrentados por artistas idosos em situação de vulnerabilidade. Sua iniciativa reflete um compromisso genuíno com a valorização desses profissionais, garantindo que aqueles que tanto contribuíram para a arte e a cultura tenham um envelhecimento digno, cercado de respeito, cuidados e oportunidades de interação.

Diante do relevante interesse público e da adequação normativa, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando no indispensável apoio para sua aprovação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacaré, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 - Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br